Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

Ano I | **Edição Nº 1437 de sexta-feira, 6 de novembro de 2026** | **Nº de páginas: 17**

SUMÁRIO:

● **DECRETO Nº 349/2026.** - CRIA A COMISSÃO ELEITORAL PARA A REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL, TITULARES E SUPLENTES, DOS SEGUIMENTOS DE PAIS DE ALUNOS, E DE ALUNOS, QUE IRÃO COMPOR O CONSELHO DO CACS/FUNDEB DO MUNICÍPIO DE CAPELA, ESTADO DE SERGIPE - QUADRIÊNIO 2027/2030, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

● **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026 – SME.** - PROCESSO DE RENOVAÇÃO E ESCOLHA DE REPRESENTANTES PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – CACS-FUNDEB MANDATO 2027–2030.

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
GABINETE DO PREFEITO
Rua Coelho e Campos, nº 1201, bairro Centro, Capela/Sergipe, CEP: 49.700-000
Site: www.capela.se.gov.br E-mail: gabinete@capela.se.gov.br
FONE: 79 99889-8295 CNPJ nº 13.119.961/0001-61

DECRETO Nº 349/2026 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

"CRIA A COMISSÃO ELEITORAL PARA A REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL, TITULARES E SUPLENTES, DOS SEGUIMENTOS DE PAIS DE ALUNOS, E DE ALUNOS, QUE IRÃO COMPOR O CONSELHO DO CACS/FUNDEB DO MUNICÍPIO DE CAPELA, ESTADO DE SERGIPE - QUADRIÊNIO 2027/2030, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor Carlos Milton Mendonça Tourinho Junior, Prefeito do Município de Capela, localizado no estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais nos termos do art. 58, inciso VI e do art. 73, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Capela;

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada, constituída e nomeada a comissão eleitoral para acompanhamento e condução da Eleição para escolha dos Representantes da Educação Básica Pública Municipal, titulares e Suplentes, dos seguimentos dos Pais de Alunos, e de Alunos, que irão compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica de Valorização dos Profissionais da Educação em Capela/Se – CACS FUNDEB - QUADRIÊNIO 2027/2030.

Art. 2º. A comissão eleitoral para acompanhamento e condução da Eleição para escolha dos Representantes da Educação Básica Pública Municipal, titulares e Suplentes, dos seguimentos dos Diretores, dos Pais de Alunos, e de Alunos, que irão compor o CACS FUNDEB, é constituída dos seguintes representantes:

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
GABINETE DO PREFEITO
Rua Coelho e Campos, nº 1201, bairro Centro, Capela/Sergipe, CEP: 49.700-000
Site: www.capela.se.gov.br E-mail: gabinete@capela.se.gov.br
FONE: 79 99889-8295 CNPJ nº 13.119.961/0001-61

I – CARMÉLIA FREIRE DE SOUZA – CPF: 585.XXX.XXX-49 – PRESIDENTE;

II – EDVÂNIA OLIVEIRA DE MELO - CPF: 585.XXX.XXX-15 - SECRETÁRIA;

III –DAYSY MELO COSTA – CPF: 973.XXX.XXX-72 – MEMBRO;

IV –FERNANDA MELO SOUZA – CPF: 062.XXX.XXX-41 – MEMBRO;

Parágrafo Único: A Comissão Eleitoral terá assistência da Procuradoria Geral do Município de Capela, estado de Sergipe.

Art. 3º. Compete a Comissão realizar o processo eleitoral seguindo orientações do edital de Convocação nº 001/2026 e Eleição para escolha dos novos representantes do Conselho CACS/FUNDEB, em conformidade com a Lei Federal 14.113/2020

Art.4º. As decisões da Comissão prevalecerão por maioria dos votos de seus membros.

Art.5º. Ficam delegados à Comissão Eleitoral, nos casos omissos, todos os poderes para decidir sobre o processo eleitoral.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrario.

Publique-se.Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Capela, estado de Sergipe, ao tres dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

CARLOS MILTON MENDONÇA TOURINHO JÚNIOR

Prefeito do Município

EDITAL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Coelho e Campos, nº 1201, bairro Centro, Capela – Sergipe – CEP: 49.700-000
Site: www.capela.se.gov.br E-mail: educacao@capela.se.gov.br
FONE: 079 99889-8295 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026 – SME

PROCESSO DE RENOVAÇÃO E ESCOLHA DE REPRESENTANTES PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – CACS-FUNDEB

MANDATO 2027–2030

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPELA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na **Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020**, na **Portaria FNDE nº 808, de 29 de dezembro de 2022, com as alterações da Portaria FNDE nº 955, de 16 de outubro de 2026**, e na **Lei Municipal nº 613, de 18 de março de 2021,** e considerando o término, em **31 de dezembro de 2026**, do mandato dos atuais membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – **CACS-FUNDEB**,

TORNA PÚBLICO o presente Edital e **CONVOCA** os integrantes dos segmentos que participarão do processo de renovação do CACS-FUNDEB de Capela para o mandato de **1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2030**, estabelecendo normas para inscrição, habilitação, escolha e indicação dos respectivos representantes.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto disciplinar o processo de renovação do CACS-FUNDEB do Município de Capela para o mandato de **1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2030**, compreendendo a inscrição de interessados, a habilitação dos candidatos, os processos de escolha pelos respectivos segmentos e a formalização dos resultados.

2. DA COMPOSIÇÃO DO CACS-FUNDEB

2.1. A composição do CACS-FUNDEB observará a legislação federal e municipal vigentes.

2.2. Para o mandato 2027–2030, a composição municipal compreenderá as seguintes representações:

Segmento	Titulares	Suplentes
Poder Executivo Municipal	2	2

EDITAL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Coelho e Campos, nº 1201, bairro Centro, Capela – Sergipe – CEP: 49.700-000
Site: www.capela.se.gov.br E-mail: educacao@capela.se.gov.br
FONE: 079 99889-8295 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

Professores da educação básica pública	1	1
Diretores das escolas básicas públicas	1	1
Servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas	1	1
Pais ou responsáveis por alunos	2	2
Estudantes da educação básica pública	2	2
Conselho Municipal de Educação – CME	1	1
Conselho Tutelar	1	1
Organizações da sociedade civil	2	2
Escolas do campo (rurais)	1	1
Comunidades quilombolas	2	2

2.3. Os representantes do Poder Executivo Municipal, do Conselho Municipal de Educação e do Conselho Tutelar serão indicados na forma prevista na legislação aplicável.

2.4. Dos 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, pelo menos 1 (um) deverá integrar a Secretaria Municipal de Educação ou órgão equivalente, nos termos do art. 34, IV, a, da Lei Federal nº 14.113/2020.

2.5. Para a composição do CACS-Fundeb, nos termos do art. 2º, alíneas “j” e “l”, da Lei Municipal nº 613, de 18 de março de 2021, será indicado e nomeado 1 (um) representante titular das escolas rurais (escolas do campo) e seu respectivo suplente, confirmada a existência dessas escolas no Censo Escolar da Educação Básica mais atualizado. As comunidades quilombolas serão representadas por 2 (dois) membros titulares e 2 (dois) suplentes, escolhidos pelas próprias comunidades, com registro da escolha em ata e encaminhamento das indicações à Secretaria Municipal de Educação..

EDITAL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Coelho e Campos, nº 1201, bairro Centro, Capela – Sergipe – CEP: 49.700-000
Site: www.capela.se.gov.br E-mail: educacao@capela.se.gov.br
FONE: 079 99889-8295 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

2.6. Os representantes das escolas rurais (escolas do campo) e das comunidades quilombolas serão escolhidos pelos respectivos segmentos, em procedimentos participativos formalmente convocados e amplamente divulgados, observado o número de vagas previsto no item 2.5. Cada segmento registrará em ata o resultado da escolha, com a identificação dos titulares e suplentes, e encaminhará a ata e as indicações à Secretaria Municipal de Educação, no prazo estabelecido neste Edital.

2.7. Os representantes estudantis serão 2 (dois) estudantes da educação básica pública, maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipados, dos quais 1 (um) será indicado pela entidade de estudantes secundaristas; a escolha observará a participação dos respectivos pares e será documentada em ata.

2.8. A ausência de nomeação dos representantes estudantis somente será admitida diante da comprovação de inexistência de estudantes aptos e de matrículas na modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA) no Censo Escolar mais atualizado, com registro das diligências e declaração específica no SisCACS, na forma da Portaria FNDE nº 808/2022, alterada pela Portaria nº 955/2026.

3. DA VEDAÇÃO À RECONDUÇÃO

3.1. É vedada a recondução dos membros do CACS-FUNDEB ao mandato subsequente.

3.2. Para fins de renovação, será considerada a participação do mesmo conselheiro em dois mandatos consecutivos, ainda que tenha ocorrido alteração do segmento representado.

3.3. Dessa forma, não poderão ser indicados, eleitos ou participar como candidatos ao mandato 2027–2030 aqueles que tenham integrado, por qualquer período, o mandato imediatamente anterior do CACS-FUNDEB, observados os registros oficiais do Conselho.

4. DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1. As inscrições dos interessados ocorrerão no período de **06 a 19 de novembro de 2026**.

4.2. A inscrição por e-mail deverá ser encaminhada para **educacao@capela.se.gov.br**, até as **17h do último dia do período de inscrições**, observado o horário local. O interessado deverá anexar à mensagem a Ficha de Inscrição constante do Anexo I, devidamente preenchida e assinada, acompanhada da documentação exigida para o respectivo segmento. No assunto do e-mail, deverá indicar “CACS-FUNDEB – Inscrição”, seguido do segmento e do nome do candidato.

4.3. As inscrições também poderão ser realizadas presencialmente, no mesmo

EDITAL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Coelho e Campos, nº 1201, bairro Centro, Capela – Sergipe – CEP: 49.700-000
Site: www.capela.se.gov.br E-mail: educacao@capela.se.gov.br
FONE: 079 99889-8295 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

período, nos dias úteis, das 8h às 13h, na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Praça Manoel Cardoso Souza, nº 297, em Capela/SE. O interessado deverá entregar a ficha de inscrição preenchida e assinada, acompanhada da documentação exigida para o respectivo segmento, mediante protocolo de recebimento.

4.4. A Ficha de Inscrição, constante do Anexo I deste Edital, será disponibilizada juntamente com o Edital no site oficial da Prefeitura Municipal de Capela. O link de acesso à ficha também será divulgado nos canais institucionais da Secretaria Municipal de Educação. A ficha deverá ser preenchida e assinada e, acompanhada da documentação exigida, encaminhada por e-mail ou entregue presencialmente, conforme os prazos e horários previstos neste Edital.

4.5. O interessado deverá informar, no mínimo:

I – nome completo;

II – CPF;

III – endereço eletrônico e/ou telefone para contato;

IV – segmento que pretende representar;

V – comprovação do vínculo com o segmento;

VI – declaração de inexistência de impedimento legal;

VII – declaração de não participação no mandato imediatamente anterior do CACS-FUNDEB.

4.6. A Ficha de Inscrição preenchida e assinada, o comprovante de vínculo com o segmento e as declarações exigidas neste Edital deverão ser apresentados no ato da inscrição, tanto por e-mail quanto presencialmente. As declarações que constam da própria ficha serão firmadas pela assinatura do candidato no Anexo I. Quando houver documentação específica para o segmento, ela deverá ser apresentada no mesmo ato.

4.7. A inscrição estará sujeita à análise da Secretaria Municipal de Educação.

4.8. Não serão aceitas inscrições realizadas após o encerramento do prazo estabelecido neste Edital.

5. DOS IMPEDIMENTOS

5.1. Não poderão integrar o CACS-FUNDEB as pessoas enquadradas nas hipóteses de impedimento previstas na legislação federal.

5.2. Entre as hipóteses legais de impedimento encontram-se:

EDITAL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Coelho e Campos, nº 1201, bairro Centro, Capela – Sergipe – CEP: 49.700-000
Site: www.capela.se.gov.br E-mail: educacao@capela.se.gov.br
FONE: 079 99889-8295 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

I – titulares dos cargos de Prefeito e Vice-Prefeito e Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II – tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundeb, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

III – estudantes menores de 18 (dezoito) anos não emancipados;

IV – pais de alunos ou representantes da sociedade civil que exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo gestor dos recursos ou que prestem serviços terceirizados ao respectivo Poder Executivo.

5.3. A Secretaria Municipal de Educação realizará a análise das condições de elegibilidade e dos impedimentos legais antes da divulgação da relação definitiva dos candidatos.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS

6.1. Após o encerramento das inscrições, a Secretaria Municipal de Educação realizará a conferência da documentação apresentada.

6.2. A relação preliminar dos candidatos habilitados será publicada no site oficial da Prefeitura Municipal de Capela em **25 de novembro de 2026**.

6.3. Eventuais questionamentos relativos à habilitação dos candidatos poderão ser apresentados à Secretaria Municipal de Educação no prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

6.4. Após análise das manifestações, será publicada a relação definitiva dos candidatos aptos a participar do processo de escolha.

7. DO PROCESSO DE ESCOLHA PRESENCIAL

7.1. A escolha dos representantes dos diretores e dos pais ou responsáveis legais por alunos, bem como dos representantes estudantis na vaga submetida à eleição, será realizada pelos respectivos pares, mediante votação presencial e secreta, na forma prevista neste Edital..

7.2. A votação presencial será realizada no dia 01 de dezembro de 2026, das 8h às 17h, na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Praça Manoel Cardoso Souza, nº 297, em Capela/SE.

EDITAL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Coelho e Campos, nº 1201, bairro Centro, Capela – Sergipe – CEP: 49.700-000
Site: www.capela.se.gov.br E-mail: educacao@capela.se.gov.br
FONE: 079 99889-8295 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

7.3. Cada eleitor habilitado poderá votar uma única vez, em um único candidato do segmento ao qual pertence.

7.4. A Secretaria Municipal de Educação elaborará a lista de eleitores habilitados de cada segmento com base nos cadastros oficiais e nos registros das unidades de ensino.

7.5. No ato da votação, o eleitor apresentará documento oficial de identificação à Comissão Eleitoral. Após a conferência de sua habilitação, assinará a lista de presença, receberá a cédula do respectivo segmento e, após marcar sua escolha em local reservado, depositará a cédula na urna.

7.6. A Comissão Eleitoral organizará a votação de modo a preservar o sigilo do voto e a impedir a participação em duplicidade. As cédulas não conterão identificação do eleitor.

7.7. Encerrada a votação, a Comissão Eleitoral realizará a apuração por segmento, confrontará o total de cédulas depositadas com o número de votantes registrados e consignará em ata os votos válidos, em branco e nulos, a votação de cada candidato, a classificação e eventuais ocorrências..

7.8. As listas de presença, as cédulas e as atas de apuração serão guardadas pela Secretaria Municipal de Educação e mantidas à disposição para instrução de recursos e verificação da regularidade do processo.

7.9. Os dados pessoais coletados serão utilizados exclusivamente para a identificação e a habilitação dos eleitores, o registro da participação e a documentação do processo de escolha, observada a legislação aplicável à proteção de dados pessoais..

8. DOS REPRESENTANTES DOS PROFESSORES

8.1. A representação dos professores da educação básica pública no CACS-Fundeb será composta por 1 (um) titular e 1 (um) suplente, indicados pela entidade sindical representativa da categoria, nos termos do art. 34, § 2º, inciso III, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

8.2. A Secretaria Municipal de Educação solicitará formalmente ao SINTESE a indicação dos representantes dos professores da educação básica pública. O sindicato convocará assembleia da categoria para a escolha do titular e do suplente, observados os requisitos e os impedimentos previstos na legislação e neste Edital. A indicação deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Educação até 24 de novembro de 2026.

8.3. No prazo fixado no item 8.2, o SINTESE encaminhará ofício assinado por seu representante legal, com os nomes completos do titular e do suplente e a identificação da função de cada indicado, acompanhado de cópia da ata da assembleia..

EDITAL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Coelho e Campos, nº 1201, bairro Centro, Capela – Sergipe – CEP: 49.700-000
Site: www.capela.se.gov.br E-mail: educacao@capela.se.gov.br
FONE: 079 99889-8295 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

8.4. A solicitação encaminhada ao sindicato, o ofício de indicação e a ata da assembleia serão juntados ao processo administrativo de renovação do CACS-Fundeb.

9. DOS REPRESENTANTES DOS DIRETORES

9.1. Será escolhido **1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente** dos diretores das escolas básicas públicas.

9.2. Poderão participar os diretores que estejam no exercício da função e atendam aos requisitos legais.

9.3. A escolha será realizada mediante votação presencial pelos respectivos pares, na forma prevista neste Edital.

9.4. Cada diretor habilitado terá direito a participar do processo de escolha na forma estabelecida neste Edital.

10. DOS REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS

10.1. Será escolhido **1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente** dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas.

10.2. Poderão participar os servidores integrantes do respectivo segmento que atendam aos requisitos legais.

10.3. A indicação do representante titular e do suplente dos servidores técnico-administrativos compete à entidade sindical representativa da respectiva categoria, nos termos do art. 34, § 2º, III, da Lei Federal nº 14.113/2020, que deverá ser formalmente consultada pela Secretaria Municipal de Educação.

10.4. Na hipótese de inexistência de entidade sindical representativa ou de ausência de manifestação no prazo indicado em solicitação formal, a Secretaria Municipal de Educação adotará as providências necessárias para viabilizar a representação dos servidores técnico-administrativos, assegurada a participação do segmento e observada a legislação aplicável. As consultas, indicações e demais providências serão documentadas no processo administrativo de renovação do CACS-FUNDEB.

11. DOS REPRESENTANTES DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS

11.1. Serão escolhidos **2 (dois) representantes titulares e 2 (dois) representantes suplentes** dos pais ou responsáveis por alunos da educação básica pública.

EDITAL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Coelho e Campos, nº 1201, bairro Centro, Capela – Sergipe – CEP: 49.700-000
Site: www.capela.se.gov.br E-mail: educacao@capela.se.gov.br
FONE: 079 99889-8295 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

11.2. Poderão participar como candidatos os pais ou responsáveis legais por alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino e que atendam aos requisitos legais.

11.3. A escolha será realizada pelos respectivos pares, mediante votação.

11.4. A Comissão Eleitoral verificará a identidade do eleitor e sua habilitação na lista do segmento. Para votar, o eleitor deverá comprovar o vínculo exigido neste Edital.

11.5. Cada eleitor poderá participar uma única vez do processo de votação.

12. DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

12.1. Serão escolhidos **2 (dois) representantes titulares e 2 (dois) representantes suplentes** de organizações da sociedade civil.

12.2. Poderão participar organizações da sociedade civil que atendam aos requisitos estabelecidos no art. 34 da Lei Federal nº 14.113/2020.

12.3. As organizações deverão comprovar:

I – personalidade jurídica de direito privado e ausência de fins lucrativos;

II – atuação na localidade do respectivo Conselho;

III – funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação deste Edital;

IV – desenvolvimento de atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V – não serem beneficiárias de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB;

VI – não serem contratadas pela Administração Municipal a título oneroso.

12.4. A escolha das organizações da sociedade civil ocorrerá mediante processo eletivo dotado de ampla publicidade.

12.5. A votação poderá ser realizada por meio de assembleia, mediante organização pela Secretaria Municipal de Educação.

12.6. Cada organização habilitada terá direito a participar do processo na forma definida neste Edital.

EDITAL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Coelho e Campos, nº 1201, bairro Centro, Capela – Sergipe – CEP: 49.700-000
Site: www.capela.se.gov.br E-mail: educacao@capela.se.gov.br
FONE: 079 99889-8295 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

12.7. O processo será registrado em ata, contendo as organizações participantes, as organizações habilitadas, os votos obtidos e o resultado final.

12.8. No prazo da inscrição, cada organização da sociedade civil interessada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Educação ofício assinado por seu representante legal, com os nomes completos do titular e do suplente escolhidos em assembleia própria. A indicação será considerada para fins de nomeação caso a organização seja selecionada para ocupar uma das vagas do segmento.

12.9. Excepcional e temporariamente, quando, após a escolha, houver apenas dois representantes de organizações da sociedade civil legalmente aptos, poderá ser indicado um único par, composto por titular e suplente, mediante declaração das diligências realizadas no SisCACS e complementação posterior da composição, conforme a Portaria FNDE nº 808/2022, alterada pela Portaria nº 955/2026.

13. DA APURAÇÃO

13.1. Encerrada a votação presencial, a Comissão Eleitoral realizará a apuração separadamente por segmento, com base nas cédulas depositadas nas urnas. A Comissão confrontará o total de cédulas com o número de votantes registrados na lista de presença e consignará em ata eventuais divergências e as providências adotadas..

13.2. A ata de apuração registrará, por segmento, o número de eleitores habilitados e de votantes, o total de votos válidos, em branco e nulos, a votação de cada candidato, a classificação e a identificação dos candidatos que ocuparão as vagas de titular e suplente, observados os critérios deste Edital..

13.3. A Comissão Eleitoral encaminhará a ata à Secretaria Municipal de Educação para juntada ao processo administrativo e divulgação do resultado preliminar, na data prevista no cronograma.

14. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

14.1. Para os segmentos dos diretores, dos pais ou responsáveis legais por alunos e estudantes, os candidatos serão classificados em ordem decrescente de votos válidos, observados os critérios de desempate deste Edital. As vagas serão preenchidas da seguinte forma:

I – **Diretores das escolas básicas públicas** – o primeiro colocado ocupará a vaga de titular e o segundo colocado será seu suplente.

II – **Pais ou responsáveis legais por alunos** – o primeiro e o segundo colocados ocuparão as vagas de titular. O terceiro colocado será o suplente do primeiro, e o quarto colocado será o suplente do segundo.

EDITAL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Coelho e Campos, nº 1201, bairro Centro, Capela – Sergipe – CEP: 49.700-000
Site: www.capela.se.gov.br E-mail: educacao@capela.se.gov.br
FONE: 079 99889-8295 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

III – Estudantes da educação básica pública – Das duas vagas de titular e respectivas suplências, uma será preenchida por indicação da entidade de estudantes secundaristas, que formalizará os nomes do titular e do suplente. A outra será preenchida por votação presencial entre os estudantes habilitados do segmento. Nessa votação, o candidato mais votado ocupará a vaga de titular e o segundo mais votado será seu suplente, observados os critérios de desempate deste Edital. Todos os representantes deverão ser estudantes da educação básica pública com 18 (dezoito) anos completos ou mais, ou legalmente emancipados.

14.2. Havendo empate, será aplicado, quando compatível com o segmento, o critério de maior tempo de vínculo com o respectivo segmento.

14.3. Persistindo o empate, será realizado sorteio público, cujo procedimento será registrado em ata.

15. DOS RECURSOS

15.1. Caberá recurso contra a relação preliminar de candidatos habilitados e contra o resultado do processo de escolha.

15.2. Os recursos contra a habilitação preliminar poderão ser apresentados nos dias 18 e 19 de novembro de 2026. Os recursos contra o resultado preliminar do processo de escolha poderão ser apresentados nos dias 26 e 27 de novembro de 2026, conforme o cronograma deste Edital.

15.3. O recurso poderá ser encaminhado por e-mail para educacao@capela.se.gov.br, até as 17h do último dia do respectivo prazo, observado o horário local. No assunto da mensagem, deverá constar “CACS-FUNDEB – Recurso”, seguido do nome do recorrente e do segmento.

15.4. O recurso também poderá ser protocolado presencialmente, das 8h às 13h, nas datas previstas para cada etapa recursal, na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Praça Manoel Cardoso Souza, nº 297, em Capela/SE, mediante comprovante de recebimento.

15.5. O recurso deverá ser fundamentado e conter a identificação do recorrente e as razões do pedido.

15.6. A decisão dos recursos será registrada no processo administrativo.

16. DO CRONOGRAMA

16.1. O processo observará o seguinte cronograma:

EDITAL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Coelho e Campos, nº 1201, bairro Centro, Capela – Sergipe – CEP: 49.700-000
Site: www.capela.se.gov.br E-mail: educacao@capela.se.gov.br
FONE: 079 99889-8295 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

Etapa	Data
Publicação do Edital	06/11/2026
Período de inscrições	06 a 19/11/2026
Análise das inscrições	23 e 24/11/2026
Divulgação da relação preliminar	25/11/2026
Prazo para recursos sobre habilitação	26 e 27/11/2026
Divulgação da relação definitiva	30/11/2026
Votação	Votação presencial — 01/12/2026, das 8h às 17h, na sede da SME
Apuração	01/12/2026
Divulgação do resultado preliminar	02/12/2026
Prazo para recursos sobre o resultado	03 e 04/12/2026
Análise dos recursos	07/12/2026
Homologação do resultado	08/12/2026

17. DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

17.1. Este Edital será publicado no **site oficial da Prefeitura Municipal de Capela**, assegurando-se ampla publicidade ao processo.

17.2. A Secretaria Municipal de Educação poderá divulgar o Edital e demais atos do processo por meio das unidades escolares, redes sociais oficiais, Diário Oficial do Município e demais meios de comunicação disponíveis.

17.3. A relação de candidatos habilitados, as orientações para votação e o resultado final serão divulgados pelos meios oficiais.

17.4. Todos os documentos relativos ao processo serão juntados ao processo administrativo de renovação do CACS-FUNDEB.

EDITAL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Coelho e Campos, nº 1201, bairro Centro, Capela – Sergipe – CEP: 49.700-000
Site: www.capela.se.gov.br E-mail: educacao@capela.se.gov.br
FONE: 079 99889-8295 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

18. DA INDICAÇÃO DOS DEMAIS REPRESENTANTES

18.1. Os representantes do Poder Executivo Municipal, do Conselho Municipal de Educação e do Conselho Tutelar serão indicados na forma estabelecida pela legislação aplicável e mediante documentação própria.

18.2. As indicações deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Educação dentro dos prazos estabelecidos para a renovação do Conselho.

18.3. O Conselho Tutelar deverá formalizar, por documento próprio, a indicação de seu representante titular e respectivo suplente, mediante escolha realizada por seus pares.

19. DA FORMALIZAÇÃO DA NOVA COMPOSIÇÃO

19.1. Concluído o processo de escolha e recebidas as indicações dos segmentos cujos representantes são indicados na forma prevista neste Edital, a Secretaria Municipal de Educação realizará a conferência da documentação.

19.2. Os nomes dos representantes titulares e suplentes, com identificação dos respectivos segmentos, serão encaminhados ao Poder Executivo Municipal para nomeação mediante ato do Prefeito Municipal, destinado à composição do CACS-FUNDEB para o mandato de **1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2030**.

19.3. Após a edição do ato de nomeação, serão adotadas as providências necessárias para atualização dos dados do Conselho no **SisCACS-FUNDEB**, observada a regulamentação do FNDE.

19.4. A Presidência e a Vice-Presidência do CACS-Fundeb serão eleitas pelos próprios conselheiros, em reunião do colegiado. Os representantes do Poder Executivo Municipal ficam impedidos de ocupar ambas as funções, nos termos do art. 6º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 613, de 18 de março de 2021.

20. DA TRANSIÇÃO

20.1. Os novos conselheiros deverão reunir-se com os membros cujo mandato se encerra em 31 de dezembro de 2026, para fins de transferência de documentos, informações, registros, relatórios e demais elementos necessários à continuidade dos trabalhos do Conselho.

20.2. A transição deverá ser registrada em ata.

EDITAL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Coelho e Campos, nº 1201, bairro Centro, Capela – Sergipe – CEP: 49.700-000
Site: www.capela.se.gov.br E-mail: educacao@capela.se.gov.br
FONE: 079 99889-8295 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A participação no CACS-FUNDEB constitui atividade de relevante interesse social e não será remunerada.

21.2. A participação no processo de escolha implica ciência e aceitação das regras estabelecidas neste Edital.

21.3. Os dados pessoais eventualmente coletados serão tratados exclusivamente para execução e documentação do processo de renovação do CACS-FUNDEB, observada a legislação aplicável.

21.4. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, observadas a Lei Federal nº 14.113/2020, a Portaria FNDE nº 808/2022, com as alterações da Portaria FNDE nº 955/2026, a Lei Municipal nº 613/2021 e demais normas aplicáveis.

21.5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Capela/SE, 06 de novembro de 2026.

Ana Cristina Andrade Santos
Secretária Municipal de Educação

EDITAL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Coelho e Campos, nº 1201, bairro Centro, Capela – Sergipe – CEP: 49.700-000
Site: www.capela.se.gov.br E-mail: educacao@capela.se.gov.br
FONE: 079 99889-8295 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

ANEXO I DO EDITAL Nº 001/2026 – SME

Formulário de inscrição

Eleição de representantes do CACS-Fundeb | Mandato 2027–2030

À Secretaria Municipal de Educação de Capela/SE, solicito minha inscrição no processo de escolha de representantes do CACS-Fundeb para o segmento assinalado abaixo.

Estabelecimento de ensino

Data da inscrição _____ / _____ / 2026

Segmento () Alunos () Pais ou responsáveis legais por alunos () Diretores

DADOS DO CANDIDATO

1. Nome completo_____
2. Endereço_____
3. Município _____ **CEP** _____
4. Telefone _____ **E-mail** _____
5. Identidade _____ **Órgão expedidor** _____ **UF** _____
6. CPF _____

DECLARAÇÕES

Solicito minha inscrição no segmento assinalado. Declaro que não incorro em impedimento legal para integrar o CACS-Fundeb, que não integrei o Conselho de Capela como titular ou suplente no mandato 2023–2026 e que as informações prestadas são verdadeiras.

Assinatura do candidato

A ficha de inscrição preenchida e assinada, acompanhada da documentação exigida, poderá ser encaminhada para educacao@capela.se.gov.br até as 17h do último dia do período de inscrições ou entregue presencialmente, nos dias úteis, das 8h às 13h, na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Praça Manoel Cardoso Souza, nº 297, em Capela/SE.

COMISSÃO ELEITORAL | PREENCHER APÓS A APURAÇÃO

Quantidade de votos _____ **Classificação no segmento** _____

Resultado () Titular () Suplente () Não eleito(a)

Assinaturas da Comissão Eleitoral

_____ _____ _____